

**PORTARIA N° 004/2023.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103, De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

**CONSIDERANDO** a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição proventos integrais ao servidor Sr. **JOSÉ EDSON VASCONCELOS SOUTO**, ocupante do cargo de motorista, sob matrícula n° 00464-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 2°, § 1°, inciso II, alíneas a e b da Lei Complementar n° 04 de 2021 c/c Art. 40, § 1°, Inciso III da Emenda Constitucional n° 103 de 2019.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 01 de junho 2023.

*José Odeon Braga Neto*

Diretor Presidente

